PUBLICADO NO DOMP Nº 124
DE: 21/09//2010
PÁG: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 160, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 218, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 218, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....
.....

§ 4º As aquisições adicionais de que trata o § 3º obedecerão ao limite de até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para todos os órgãos da Administração Municipal não participantes do certame licitatório.

§ 5º Os órgãos da Administração Municipal somente poderão aderir às Atas de Registro de Preços dos órgãos internos e externos, excepcionalmente, desde que devidamente justificada e comprovada sua vantagem, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, precedida de manifestação da Coordenadoria de Controle Interno." (NR)

Art. 2º O art. 12 do Decreto nº 218, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação :

" Art.12 .....
.....

§ 5º É vedada a utilização do aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Atas de Registro de Preços dos órgãos da Administração Municipal." (NR)

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 136, de 17 de maio de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de setembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Ivory de Lira Aguiar Cunha
Secretário Municipal de Governo

Adjair de Lima e Silva
Secretário Municipal de Finanças

Carlos Tadeu Zerbini Leão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão